

“E D I T A L”**Concorrência Eletrônica – SRP - n.º90004/2025****P R E Â M B U L O**

Processo n.º	2841/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações conforme Decreto Federal 12.343/24, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e suas alterações que constam nos Decretos 1.235/23, 1.340/24, 1575/2024 9 e 078/25
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e recapeamento no Município de Maricá
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Execução:	Empreitada por Preço Unitário
Modo de Disputa:	Aberto
Data:	29/05/2025
Horário:	09h
Local de Realização:	http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, por meio da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento Menor Preço por Lote para **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação e Recapeamento o Município de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Projeto Básico, na forma da lei.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	816
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decreto Federal 12.343/24, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e suas alterações que constam nos Decretos 1.235/23, 1.340/24, 1575/2024 e 078/25**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todos os licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo site da Prefeitura de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico cplsomar@gmail.com.

1.7.1 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	817
Rubrica	

aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: cplsomar@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Presidente da Somar, conforme Lei Complementar nº 306/2018 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 078/2025, constante do Processo Administrativo nº 2841/2025 de 03/02/2025 às fls 172.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 29 de maio de 2025, às 09:00 h, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CE – 90004/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	818
Rubrica	

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NO MUNÍCIO DE MARICÁ, sob regime Empreitada por Preço Unitário** conforme as especificações constantes do Projeto Básico fls. 118/168 do processo administrativo nº 2841/2025.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 90% (noventa por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso I do Decreto Municipal 937/2022.

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 10% (dez por cento), em atendimento ao artigo 12, inciso II do Decreto Municipal nº 937/2022.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SOMAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 63, 01, 15.451.0022, 1.011

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.39

FONTE DE RECURSO: 704, 705

5.2 – O orçamento estimado, conforme anexo, totalizou a importância de **R\$ 86.683.979,54** (Oitenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - EMOP referente ao mês de outubro de 2024.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	819
Rubrica	

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por Lote**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro às fls. 79 e 99.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

7.6 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município Maricá.

7.6.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5

7.6.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	820
Rubrica	

7.6.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022) (Art. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 078/25).

7.8 - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	821
Rubrica	

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à SOMAR, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	822
Rubrica	

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no Menor Preço por Lote do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo Agente de Contratação.

10.2.3 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	823
Rubrica	

fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SOMAR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Agente de Contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 - Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), porém, não serão aplicados às licitações e contratos as disposições constantes nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, em decorrência do valor total da contratação, conforme disposto no art. 4º §1º, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	824
Rubrica	

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Projeto Básico.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	825
Rubrica	

preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	826
Rubrica	

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o mínimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 28 deste edital.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote na estimativa orçamentária (fls. 75 e 94).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote na estimativa orçamentária (fls. 75 e 94).

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	827
Rubrica	

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	828
Rubrica	

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1– A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2– Haverá um prazo de 2 horas (duas horas), contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5– O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	829
Rubrica	

quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto.

12.6– Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A SOMAR poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Projeto Básico, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8– Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9– Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor preço global passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/menor desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	830
Rubrica	

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	831
Rubrica	

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11– Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12– Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13– Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à SOMAR, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	832
Rubrica	

poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo X – Modelo de Minuta de Contratual

Anexo XI – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo XII - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo XIII - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XIV- Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo XV - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo XVI - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	833
Rubrica	

Anexo XVII- Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo XVIII– Modelo de Indicação da localização das Instalações

Anexo XIX– Modelo de Declaração de Visita

Anexo XX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XXI- Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação

Anexo XXIII– Modelo Concorrência Eletrônica para Registro de Preços PE-RP

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos lotes para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3– Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	834
Rubrica	

13.5– O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	835
Rubrica	

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo V.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) superiores a 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) superior a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.1)– A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.b.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	837
Rubrica	

da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.b.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.b.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.b.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui, de forma não cumulativa, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	838
Rubrica	

quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Anexos do presente Edital de Concorrência Eletrônica.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	839
Rubrica	

comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4.) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	840
Rubrica	

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do anexo deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, modelo Anexo ao edital.

(E.7) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.7.1) - Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

(E.7.1) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU da região da sede da empresa;

(E.7.2) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

(E.7.3) O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

**QUADRO 02: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

LOTE 1

Parcela de Maior Relevância
Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente.
Imprimação de base para pavimentação.
Transporte de carga de qualquer natureza.

LOTE 2

Parcela de Maior Relevância
Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente.
Corte mecânico com máquina fresadora.
Transporte de carga de qualquer natureza.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	842
Rubrica	

(E.7.4) Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

(E.7.5) Profissional Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

(E.7.6) Profissional Arquiteto ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

(E.7.7) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e

g) Termo, por meio do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e com o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

(E.7.8) Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no quadro 02, a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional com habilitação técnica equivalente conforme modelo.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	843
Rubrica	

(E.7.9) A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

(E.7.10) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

(E.7.11) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

(E.7.12) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

(E.7.13) Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

(E.7.14) Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, conforme já disposto no item 14.

(E.7.15) Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

(E.7.16) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	844
Rubrica	

14 VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

14.1. As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Unidade(s) Local(is) da SOMAR para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

14.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

14.3. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação.

14.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta Diretoria, através do e-mail: obrasindiretas@somar.rj.gov.br.

14.5. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no Art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite máximo de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do total do orçamento licitado. Não cabe, no entanto, a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	845
Rubrica	

do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”.

ACÓRDÃO 160622/2022 – PLENO - TCE-RJ nº 104.006-5/22

“LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SUBCONTRATAÇÃO. RELEVÂNCIA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. LICITANTE. A subcontratação só deve ser excepcionalmente admitida, desde que seja parcial e não se mostre viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto pela contratada, esteja prevista no edital, e ainda, que não abarque atividades correspondentes às parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação dos licitantes.”

15.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	846
Rubrica	

16 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

16.1. A Lei nº 14.133/2021 preconiza em seu Art. 15 que a possibilidade de participação de empresa jurídica formada por consórcio de empresas será regra. Desta forma, não havendo justificativa para sua vedação, **SERÁ AUTORIZADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, SEM VEDAÇÃO AO NÚMERO DE EMPRESAS CONSTITUINTES.**

16.2. Para fins de habilitação, os Consórcios obedecerão ao disposto nos itens 7.13 a 7.21 deste Projeto Básico.

16.3. O Consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:

16.3.1. O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação; e

16.3.2. Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

16.3.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

16.3.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante ao Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

16.3.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

16.3.6. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

16.3.7. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	847
Rubrica	

16.3.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

16.3.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

17 RECURSOS

17.1 – Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

17.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

17.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

17.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	848
Rubrica	

instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

17.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo X).

18. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

18.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

18.3 – A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

18.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	849
Rubrica	

e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico

<https://www.marica.rj.gov.br/>.

19. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a SOMAR adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

19.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

19.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

19.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

19.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Projeto Básico (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XX).

19.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	850
Rubrica	

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XXII.

20.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto desta concorrência.

20.3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.3.1. Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

20.3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

20.3.4. As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	851
Rubrica	

20.3.5. O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

20.3.6. O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

20.3.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

20.3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.3.9. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

20.3.10. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data do orçamento estimado, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a SOMAR e as licitantes vencedoras.

21.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	852
Rubrica	

21.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a SOMAR, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

21.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1 Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.2.2 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

22.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	853
Rubrica	

22.3. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

22.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

22.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

22.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

22.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	854
Rubrica	

22.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

22.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

22.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

23. GARANTIA

23.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	855
Rubrica	

momento da sua assinatura, sendo preferencialmente efetuado na modalidade de seguro-garantia, conforme art. 96, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

23.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

23.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

23.2 – A SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

23.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

23.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SOMAR o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	856
Rubrica	

23.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

23.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

23.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

24. CONTRATAÇÃO

24.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo X, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

24.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

24.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	857
Rubrica	

24.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SOMAR.

24.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Agente de Contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

24.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

24.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	858
Rubrica	

24.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

24.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

24.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

24.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à SOMAR.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

25.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SOMAR.

25.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último,

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	859
Rubrica	

para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

25.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a SOMAR esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

25.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

25.4 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

25.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Somar e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

25.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SOMAR.

25.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

25.9 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art 140, I, a, da Lei nº11.246, de 2022) Art 59 e 60 do Decreto Municipal nº078/25.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	860
Rubrica	

26. REAJUSTE

26.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

26.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = P_o [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P_o = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

26.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

27 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

27.1 Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços, a Somar.

27.2 À participação de órgãos não participantes fica destinado o percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo total, por item, desde que o Órgão Gerenciador admita adesões.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 24.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 28.2

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	861
Rubrica	

28.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

28.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

28.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

28.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

28.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após	03

	reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

28.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

28.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

28.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

28.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

28.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	864
Rubrica	

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29. FORO

29.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

30.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SOMAR.

30.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

30.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

Maricá, ____ de _____ de _____.

Diretor Operacional de Obras Indiretas
Honorato Leite Fernandes Filho

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	865
Rubrica	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ							
LOCAL:		DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ							
PRAZO:		12 MESES				SERVIÇOS		BDI:	19,00%
TABELA:		EMOP - OUTUBRO/2024				CUSTO ADM MENOR		BDI:	13,00%
ITEM	TABELAS/COMPOSIÇÕES/COTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
LOTE 01									
1.0-A		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO CAMPO				R\$ 72.384,00		R\$ 86.136,96
1.1-A	EMOP	01.001.0199-0	DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUENCIA MARSHALL	UN	50,00	R\$ 1.251,30	R\$ 62.565,00	R\$ 1.489,0470	R\$ 74.452,35
1.2-A	EMOP	01.001.0208-0	DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL DE	UN	50,00	R\$ 196,38	R\$ 9.819,00	R\$ 233,6922	R\$ 11.684,61

			MISTURAS BETUMINOSAS						
2.0-A		02	CANTEIRO DE OBRA				R\$ 22.927,80		R\$ 27.284,08
2.1-A	EMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENT TO E COLOCACAO	UN	210,00	R\$ 109,18	R\$ 22.927,80	R\$ 129,9242	R\$ 27.284,08
3.0-A		04	TRANSPORTES				R\$ 3.404.986,05		R\$ 3.881.324,08
3.1-A	EMOP	04.005.0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM	T X KM	2.657.466 ,00	R\$ 1,07	R\$ 2.843.488,62	R\$ 1,2091	R\$ 3.213.142,14

			CAPACIDADE UTIL DE 17T						
3.2-A	EMOP	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO TRANSPORTADO	T X KM	70.085,03	R\$ 2,61	R\$ 182.921,92	R\$ 3,1059	R\$ 217.677,09
3.3-A	EMOP	04.014.0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	4.247,58	R\$ 58,88	R\$ 250.097,51	R\$ 70,0672	R\$ 297.616,03
3.4-A	EMOP	04.018.0015-0	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	T	84.525,00	R\$ 1,52	R\$ 128.478,00	R\$ 1,8088	R\$ 152.888,82

4.0-A		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 730.224,72		R\$ 825.153,93
4.1-A	EMOP	05.100.0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15.048,00	R\$ 9,50	R\$ 142.956,00	R\$ 10,7350	R\$ 161.540,28
4.2-A	EMOP	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15.048,00	R\$ 18,00	R\$ 270.864,00	R\$ 20,3400	R\$ 306.076,32
4.3-A	EMOP	05.100.0024-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	684,00	R\$ 300,00	R\$ 205.200,00	R\$ 339,0000	R\$ 231.876,00
4.4-A	EMOP	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	15.048,00	R\$ 7,39	R\$ 111.204,72	R\$ 8,3507	R\$ 125.661,33
5.0-A		08	BASES E PAVIMENTOS				R\$ 47.387.875,50		R\$ 53.548.299,31

5.1-A	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOESDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	84.525,00	R\$ 481,42	R\$ 40.692.025,50	R\$ 544,0046	R\$ 45.981.988,81
5.2-A	EMOP	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ	M2	735.000,00	R\$ 9,11	R\$ 6.695.850,00	R\$ 10,2943	R\$ 7.566.310,50
----- SUBTOTAL DO LOTE 01 (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 51.618.398,07	COM BDI	R\$ 58.368.198,36
6.0-A		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 1.010.880,00		R\$ 1.142.294,40
6.1-A	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00	R\$ 10.108,80	R\$ 1.010.880,00	R\$ 11.422,9440	R\$ 1.142.294,40

-----TOTAL DO LOTE 01 (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 52.629.278,07	COM BDI	R\$ 59.510.492,76
LOTE 02									
1.0-B		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO CAMPO				R\$ 31.848,96		R\$ 37.900,25
1.1-B	EMOP	01.001.0199-0	DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUENCIA MARSHALL	UN	22,00	R\$ 1.251,30	R\$ 27.528,60	R\$ 1.489,0470	R\$ 32.759,03
1.2-B	EMOP	01.001.0208-0	DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL DE MISTURAS BETUMINOSAS	UN	22,00	R\$ 196,38	R\$ 4.320,36	R\$ 233,6922	R\$ 5.141,22
2.0-B		02	CANTEIRO DE OBRA				R\$ 9.826,20		R\$ 11.693,17
2.1-B	EMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	90,00	R\$ 109,18	R\$ 9.826,20	R\$ 129,9242	R\$ 11.693,17

3.0-B		04	TRANSPORTES				R\$ 2.155.069,33		R\$ 2.457.762,14
3.1-B	EMOP	04.005.0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	1.663.089,75	R\$ 1,07	R\$ 1.779.506,03	R\$ 1,2091	R\$ 2.010.841,81
3.2-B	EMOP	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	42.961,88	R\$ 2,61	R\$ 112.130,50	R\$ 3,1059	R\$ 133.435,30
3.3-B	EMOP	04.014.0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO	T	2.603,75	R\$ 58,88	R\$ 153.308,80	R\$ 70,0672	R\$ 182.437,47

			EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO						
3.4-B	EMOP	04.018.0015-0	RECEBIMENTO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	T	72.450,00	R\$ 1,52	R\$ 110.124,00	R\$ 1,8088	R\$ 131.047,56
4.0-B		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 3.181.135,68		R\$ 3.594.683,31
4.1-B	EMOP	05.022.0018-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS SEM INTERFERENCIA,COM ESPESSURA DE ATE 5CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIV ETRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	315.000,00	R\$ 7,74	R\$ 2.438.100,00	R\$ 8,7462	R\$ 2.755.053,00

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	873
Rubrica	

4.2-B	EMOP	05.100.0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15.312,00	R\$ 9,50	R\$ 145.464,00	R\$ 10,7350	R\$ 164.374,32
4.3-B	EMOP	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15.312,00	R\$ 18,00	R\$ 275.616,00	R\$ 20,3400	R\$ 311.446,08
4.4-B	EMOP	05.100.0024-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONF ORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	696,00	R\$ 300,00	R\$ 208.800,00	R\$ 339,0000	R\$ 235.944,00
4.5-B	EMOP	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	15.312,00	R\$ 7,39	R\$ 113.155,68	R\$ 8,3507	R\$ 127.865,91
5.0-B		08	BASES E PAVIMENTOS				R\$ 18.170.239,50		R\$ 20.576.218,63

5.1-B	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOESDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	36.225,00	R\$ 481,42	R\$ 17.439.439,50	R\$ 544,0046	R\$ 19.706.566,63
5.2-B	EMOP	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	315.000,00	R\$ 2,32	R\$ 730.800,00	R\$ 2,7608	R\$ 869.652,00
----- SUBTOTAL DO LOTE 02 (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 23.548.119,67	COM BDI	R\$ 26.678.257,50
6.0-B		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 438.256,00		R\$ 495.229,28
6.1-B	COMPOSIÇÃO	01.090.9999-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00	R\$ 4.382,56	R\$ 438.256,00	R\$ 4.952,2928	R\$ 495.229,28



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	875
Rubrica	

-----TOTAL DO LOTE 02 (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----	SEM BDI	R\$ 23.986.375,67	COM BDI	R\$ 27.173.486,78
----- SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----	SEM BDI	R\$ 75.166.517,74	COM BDI	R\$ 85.046.455,86
-----TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----	SEM BDI	R\$ 76.615.653,74	COM BDI	R\$ 86.683.979,54
NOTAS:				
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS NÃO DESONERADOS.				
METODOLOGIA:				
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM QUATRO CASAS DECIMAIS NO PREÇO UNITÁRIO C/ BDI E TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS NO SUBTOTAL.				

Anexo I – Proposta Detalhe**I - PROPOSTA DETALHE – SOMAR**

CE N.º 90004/2025

A Realizar-se em

Processo: 2841/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a SOMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL CE n.º 90004/2025

CARIMBO DA FIRMA

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de Empresa para manutenção e conservação de estradas e vias – usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.Q. Execução de Serviços de Pavimentação no Município de Maricá.	
02	Contratação de Empresa para manutenção e conservação de estradas e vias – Serviços de recapeamento no Município de Maricá.	

ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

ANEXO PROPOSTA DETALHE – LOTE 1									
OBR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE A: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ LOC DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AL: MARICÁ - RJ							SERVIÇOS	BDI:	19,00 %
PRAZO:	12	MESES							
TABELA:	EMOP - OUTUBRO/2024						CUSTO ADM MENOR	BDI:	13,00 %
ITEM	TABELAS/COMPOSIÇÕES/COTAÇÕES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
LOTE 01									
1.0-A		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO CAMPO						
1.1-A	EMOP	01.001.0199-0	DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUENCIA MARSHALL	UN	50,00				
1.2-A	EMOP	01.001.0208-0	DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL DE MISTURAS BETUMINOSAS	UN	50,00				
2.0-A		02	CANTEIRO DE OBRA						
2.1-A	EMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	210,00				
3.0-A		04	TRANSPORTES						

3.1-A	EMOP	04.005.01 63-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	2.657,4 66,00				
3.2-A	EMOP	04.005.03 50-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO TRANSPORTADOS	T X KM	70.085, 03				
3.3-A	EMOP	04.014.00 91-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	4.247,5 8				
3.4-A	EMOP	04.018.00 15-0	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	T	84.525, 00				
4.0-A		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1-A	EMOP	05.100.00 20-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15.048, 00				
4.2-A	EMOP	05.100.00 22-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15.048, 00				

4.3-A	EMOP	05.100.00 24-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXMES	684,00				
4.4-A	EMOP	05.100.00 26-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	15.048,00				
5.0-A		08	BASES E PAVIMENTOS						
5.1-A	EMOP	08.015.00 60-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOES DO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	84.525,00				
5.2-A	EMOP	08.026.00 01-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	735.000,00				
SUBTOTAL DO LOTE 01 (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)						SEM BDI			
6.0-A		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES						
6.1-A	COMPOSIÇÃO	01.090.99 99-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL , UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00				
TOTAL DO LOTE 01 (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)						SEM BDI		COM BDI	
ANEXO PROPOSTA DETALHE – LOTE 2									
OBR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE A: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ LOC DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE AL: MARICÁ - RJ PRA 12 MESES ZO:									
								SERVIÇOS BDI:	19,00 %

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	880
Rubrica	

TAB ELA:		EMOP - OUTUBRO/2024				CUSTO ADM MENOR		BDI: 13, 00 %	
ITE M	TABELA S/ COMPO SIÇÕES/ COTAÇÕ ES	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNI T.	TO TAL
LOTE 02									
1.0-B		01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1-B	EMOP	01.001.0 199-0	DETERMINACAO DA ESTABILIDADE E FLUENCIA MARSHALL	UN	22,00				
1.2-B	EMOP	01.001.0 208-0	DETERMINACAO DA RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL DE MISTURAS BETUMINOSAS	UN	22,00				
2.0-B		02	CANTEIRO DE OBRA						
2.1-B	EMOP	02.030.0 005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	90,00				
3.0-B		04	TRANSPORTES						
3.1-B	EMOP	04.005.0 163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	1.663.0 89,75				
3.2-B	EMOP	04.005.0 350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO	T X KM	42.961, 88				

			DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS						
3.3-B	EMOP	04.014.0 091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	2.603,7 5				
3.4-B	EMOP	04.018.0 015-0	RECEBIMENTO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	T	72.450, 00				
4.0-B		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.1-B	EMOP	05.022.0 018-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS SEM INTERFERENCIA,COM ESPESSURA DE ATÉ 5CM,INCLUSIVECOLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVETR ANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	315.000 ,00				
4.2-B	EMOP	05.100.0 020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15.312, 00				
4.3-B	EMOP	05.100.0 022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	15.312, 00				
4.4-B	EMOP	05.100.0 024-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFOR ME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNXME S	696,00				
4.5-B	EMOP	05.100.0 026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	15.312, 00				
5.0-B		08	BASES E PAVIMENTOS						

5.1-B	EMOP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO OESDO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	36.225,00				
5.2-B	EMOP	08.026.0002-0	PINTURA DE LIGAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	M2	315.000,00				
SUBTOTAL DO LOTE 02 (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)						SEM BDI		COM BDI	
6.0-B		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES						
6.1-B	COMPOSIÇÃO	01.090.999-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00				
TOTAL DO LOTE 02 (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)						SEM BDI		COM BDI	

Maricá, ____/____/2025.

PROPOSTA COMERCIAL
 assinar e carimbar

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Registra-se que o Projeto Básico e demais documentos técnicos constantes neste Processo Administrativo foram elaborados de acordo com o Decreto Municipal 936/2022, tendo em vista que são anteriores à publicação do Decreto Municipal 078 de 29 de abril 2025, o qual estabelece a operacionalização dos procedimentos de contratação e dos seus respectivos processos de pagamento no âmbito da Administração Pública direta e, no que couber, no âmbito da administração pública indireta do município de Maricá.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos técnicos e subsídios para contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e recapeamento no Município de Maricá.

1.2. Tendo em vista as características do objeto de contratação, é possível concluir que, enquadra-se nos permissivos legais do Sistema de Registro de Preços, segundo o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 937/2022, por ser objeto de contratação frequente, com previsão de entrega parcelada.

1.3. Dessa forma, por ser um serviço de natureza comum segundo as previsões legais, eleger-se a Modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Lote, para contratação de empresa de engenharia para o Registro de Preços de execução de serviços de pavimentação e recapeamento, no Município de Maricá/RJ.

1.4. Há de se registrar, dentre outras características do Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de não contratação dos preços registrados, facultando-se a Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme previsto pelo art. 24, do Decreto Municipal nº 937/2022.

1.5. O Sistema de Registro de Preços tornou-se um instrumento eficaz na gestão pública. Sua utilização passou a ser difundida em razão de benefícios como redução de burocracia, possibilidade de contratação imediata e maleabilidade em face de variações na demanda¹.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 18ª ed. RT, 2019, p. 309.

2. OBJETIVO

LOTE 1 – PAVIMENTAÇÃO DE 105 KM DE VIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI
1.0-A	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 86.136,96
2.0-A	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 27.284,08
3.0-A	TRANSPORTES	R\$ 3.881.324,08
4.0-A	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 825.153,93
5.0-A	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 53.548.299,31
6.0-A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.142.294,40
TOTAL LOTE 1		R\$ 59.510.492,76

LOTE 2 – RECAPEAMENTO DE 45 KM DE VIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI
1.0-B	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 37.900,25
2.0-B	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 11.693,17
3.0-B	TRANSPORTES	R\$ 2.457.762,14
4.0-B	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.594.683,31
5.0-B	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 20.576.218,63

6.0-B	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 495.229,28
TOTAL LOTE 2		R\$ 27.173.486,78
TOTAL GERAL		R\$ 86.683.979,54

2.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento no Município de Maricá, através do Sistema de Registro de Preços, conforme diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar, divididos em lotes, sendo:

2.2. Justifica-se a contratação em LOTE pois todos os itens descritos no lote são correlatos, ou seja, estão interligados de modo que a execução de um item depende diretamente dos demais. A contratação dos itens separadamente, comprometeria a integração necessária das etapas de execução do serviço, podendo ocasionar além de atrasos e/ou falhas na execução, o aumento de custos, prejuízo a qualidade final do projeto e possivelmente, ao erário. Para garantir a eficiência, a integridade e a qualidade dos serviços de pavimentação e recapeamento a serem realizados, todos os itens constantes desta contratação devem ser licitados de forma conjunta em seu respectivo lote. Portanto, a licitação conjunta dos itens em seus respectivos lotes é imprescindível para assegurar a eficiência e qualidade dos serviços, bem como, a celeridade do processo de contratação.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (Decreto Municipal nº 881/22).

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	886
Rubrica	

3.3. As aquisições/contratações serão realizadas de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constarão da minuta de Ata de Registro de Preços, com base no Decreto Municipal n.º 937/2022 e suas alterações.

4.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

4.3. A SOMAR, alternativamente, poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que seja devidamente justificado e aceito.

4.5. A recusa injustificada do prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a SOMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação obedecerá à conveniência e à necessidade da SOMAR, a qual não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

4.7. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a SOMAR a efetuar contratações unicamente com as pessoas jurídicas registradas, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente motivada.

4.8. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a SOMAR terá a faculdade de contratar ou não o serviço.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	887
Rubrica	

4.9. As Atas de Registro de Preços devem ser publicadas no PNCP, no Portal da Transparência, no SIAFIC, no SIGFIS, no JOM e no sítio eletrônico da SOMAR.

4.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.11. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto.

4.12. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços poderão ser renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa inicial de consumo pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades participantes, desde que tal possibilidade tenha sido prevista no planejamento da contratação e que seja comprovada a sua vantajosidade.

4.13. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei n.º 14.133/21.

4.14. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as pessoas jurídicas que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

4.15. As pessoas jurídicas registradas se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.16. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

4.17. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.18. É vedada a participação da SOMAR em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

4.19. Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	888
Rubrica	

Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

4.20. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

4.22. As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.23. O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

4.24. O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

4.25. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

4.26. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.27. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	889
Rubrica	

a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

4.28. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

4.29. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, por meio da Diretoria Operacional de Obras Indiretas.

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

4.30. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da SOMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.31. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.32. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.33. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.34. O órgão gerenciador da SOMAR somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira compra ou contratação por órgão participante da Ata de Registro de Preço.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.35. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

Do Cadastro de Reserva

4.36. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

Da Revisão da Ata de Registro de Preços

4.37. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.38. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.39. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.40. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.41. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

4.42. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;

b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da SOMAR;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	891
Rubrica	

demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

4.43. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.44. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela SOMAR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

4.45. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

4.46. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a SOMAR poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

4.47. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela SOMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.48. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

4.49. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a SOMAR poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

4.50. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento do Registro de Preços

4.51. O registro do fornecedor será cancelado quando:

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	892
Rubrica	

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SOMAR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela SOMAR.

4.52. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.53. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, através da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, identificou a necessidade de executar os serviços de pavimentação e recapeamento, em 150 km de vias urbanas e rurais, segundo levantamentos feitos “in loco” e georreferenciados em plataforma digital (Arcgis) onde foi possível verificar que as vias encontram-se atualmente comprometidas por falta de pavimento, deteriorações de pavimentos existentes antigos, desagregação superficial e/ou falta de drenagem adequada. Diante disso, foi identificada a necessidade de contratação de serviços em dois lotes distintos: o primeiro para a pavimentação de vias sem asfalto e o segundo para o recapeamento das vias já pavimentadas com identificação de problemas.

5.2. Essa contratação busca diminuir a quantidade de vias não pavimentadas, que hoje somam aproximadamente 298 km em todo o município, e também solucionar problemas relacionados à manutenção da infraestrutura viária que impactam negativamente a mobilidade urbana, trânsito, a segurança dos munícipes e o desenvolvimento local. O investimento permitirá reduzir custos de manutenções futuras, aumentar a vida útil das vias e melhorar a qualidade de vida da população.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	893
Rubrica	

5.3. Com efeito, a Lei Complementar Municipal nº 306, de 13 de dezembro de 2018, art. 3º, XI, dispõe que cabe a SOMAR prestar os serviços de vias e logradouros, parque e jardins sendo, portanto, o serviço de pavimentação atribuição desta Autarquia.

5.4. O presente processo tem como objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação e Recapeamento no Município de Maricá, com o objetivo de oferecer melhor infraestrutura aos munícipes.

5.5. Diante disso, é inquestionável a necessidade da referida contratação, considerando que a entidade contratante dos serviços não dispõe em seu quadro de pessoal mão de obra direta que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

5.6. Considerando o disposto no Decreto nº 1.498, de 02 de agosto de 2024, que altera o artigo 8º do Decreto nº 1.004/2023, regulamentador do Plano de Contratações Anual do Município de Maricá:

DECRETO Nº 1.498, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 1.004/2023, QUE REGULAMENTA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 8º do Decreto 1.004, de 15 de fevereiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 8º A elaboração e a aprovação do Plano de Contratações Anual serão obrigatórias a partir do ano de 2025, referentes ao exercício de 2026".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.
Fabiano Taques Horta
Prefeito do Município de Maricá

5.7. Considerando que o Decreto nº 1.498/2024 estabelece que a elaboração e a aprovação do Plano de Contratações Anual passam a ser obrigatória apenas a partir do ano de 2025, com vigência referente ao exercício de 2026, o referido Plano não possui exigência legal de elaboração para as contratações ocorridas no exercício de 2025.

5.8. A dispensa do Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2025 encontra fundamento na necessidade de adequação gradual das práticas administrativas à nova regulamentação. Essa medida visa assegurar a organização, capacitação e estruturação dos setores responsáveis pela elaboração do Plano, garantindo que o Município esteja plenamente apto a cumprir a obrigatoriedade a partir do ano estipulado no Decreto.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	894
Rubrica	

5.9. A decisão pela dispensa do Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2025 não implica descontinuidade ou fragilidade no planejamento das contratações municipais. As aquisições e contratações realizadas nesse período serão devidamente fundamentadas em critérios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na legislação aplicável, como a Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6.2. A produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), popularmente chamado de asfalto, é imprescindível para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no município, constituindo-se insumo de primeira necessidade para os órgãos responsáveis pela execução de obras.

6.3. Cumpre informar, que a adequada pavimentação asfáltica de vias e logradouros proporciona aos motoristas e aos pedestres, mais segurança e conforto, com a melhoria das condições de trafegabilidade. Há de se ressaltar, inclusive, a redução do tempo de viagem no Município, a ampliação e o aperfeiçoamento dos serviços públicos, como o serviço de transporte de passageiros, e até o mesmo o embelezamento estético das vias municipais

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

7.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

7.3. Ademais deve-se observar recente Acórdão proferido pelo TCE-RJ sobre o tema:

“LICITAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SUBCONTRATAÇÃO. RELEVÂNCIA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. LICITANTE. A subcontratação só deve ser excepcionalmente

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	895
Rubrica	

admitida, desde que seja parcial e não se mostre viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto pela contratada, esteja prevista no edital, e ainda, que não abarque atividades correspondentes às parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação dos licitantes. (ACORDÃO Nº 160622/2022-PLENO – Processo TCE-RJ nº 104.006-5/22 – Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins -Plenário Virtual: 17/10/2022)” Grifos nossos

7.4. Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

7.5. Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

7.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.7. Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

7.8. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

7.9. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade da SOMAR ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

7.11. As empresas subcontratadas para fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser obrigatoriamente a fabricante dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	896
Rubrica	

Consórcio

7.12. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O Consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:

7.13. O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação; e

7.13. Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.14. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.15. A empresa líder será a representante do consórcio perante ao Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.16. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.17. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.18. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.19. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.20. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	897
Rubrica	

7.21. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte - EPP

7.22. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), porém, não serão aplicados às licitações e contratos as disposições constantes nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, em decorrência do valor total da contratação, conforme disposto no art. 4º §1º, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Sociedades Cooperativas

7.23. Não será admitida a participação de profissionais reunidos em cooperativa de trabalho.

Vistoria

7.24. O licitante poderá avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

7.25. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

7.26. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta Diretoria, através do e-mail: obrasindiretas@somar.rj.gov.br.

7.27. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.28. Caso o licitante opte pela dispensa da vistoria, deverá apresentar a declaração formal emitida pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	898
Rubrica	

7.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

8.1. A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

8.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de início emitida pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas e o seu prazo de execução será de até 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

8.6. Para a execução dos serviços será efetuada a contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, com base na Lei nº 14.133/21, respeitando os critérios da Concorrência Pública Eletrônica, para Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento de menor preço por lote, com execução indireta, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

Local da prestação dos serviços:

8.7. Os Serviços serão executados em diversos logradouros do Município de Maricá, conforme descrições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Memoriais Descritivos e demais anexos.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	899
Rubrica	

Materiais a serem disponibilizados

8.8. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para a Contratante.

8.9. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

8.10. Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, da SOMAR e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

Garantia dos Serviços

8.11. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

8.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.13. A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

8.14. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

Da Garantia de Execução Contratual

8.15. A CONTRATADA deverá prestar garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art.102 da Lei nº 14.133/2021.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	900
Rubrica	

8.16. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

8.17. No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

8.17. A execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e

8.17. Não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

8.18. Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

8.18. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

8.18. A subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

8.19. A apólice deverá obedecer às seguintes regras:

8.19. O prazo de vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e

8.19. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.20. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

8.20. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

8.20. Acompanhar a execução do contrato principal;

8.20. Ter acesso à auditoria técnica e contábil; e

8.20. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	901
Rubrica	

8.21. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

8.22. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

8.23. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	902
Rubrica	

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22);

9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22);

9.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22);

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

9.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	903
Rubrica	

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

9.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

9.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	904
Rubrica	

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

10.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

10.2. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

10.2. Relatório escrito e fotográfico, em meio físico e digital;

10.2. Cronograma refletindo o andamento da obra;

10.2. Comprovante de recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários vinculados ao contrato; e

10.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

10.3. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

10.4. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico da Diretoria Operacional de Obras Indiretas.

10.5. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

Do recebimento

10.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	905
Rubrica	

10.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022) (Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22).

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, sob as seguintes condições:

10.9. Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

10.9. Projeto "as built" em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização; e

10.9. Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro-RJ e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Maricá – RJ, se for o caso.

10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.12. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	906
Rubrica	

incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	907
Rubrica	

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. Decreto Municipal nº 723/21.

10.23. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante da SOMAR na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOS ADITIVOS, ALOCAÇÃO DE RISCOS E RECOMPOSIÇÃO

Dos Aditivos

11.1. Em conformidade ao disposto no Art. 133 da Lei nº 14.133 de 2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

III. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Da Alocação de Riscos

11.2. A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento. Tem por objetivo estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação ao ônus financeiro decorrente de riscos ocorridos durante a execução contratual.

11.3. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido nos Anexos MATRIZ DE RISCO.

11.4. Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido nos Anexos MATRIZ DE RISCO.

11.5. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivos Anexos MATRIZ DE RISCO.

11.6. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

11.7. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações contidas nos Anexos MATRIZ DE RISCO.

11.8. Ao apresentar proposta, a Licitantes declara:

- Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
e
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.9. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.10. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

11.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. A Contratada será selecionada para o REGISTRO DE PREÇO por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

12.2. O regime de execução do contrato será o da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO nos moldes do artigo 46 da Lei n.º 14.133/2021.

Modo de Disputa

12.3. Conforme disposto no §1º do Artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, para o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto o modo de disputa fechado será vedado.

12.4. Desta forma, o modo de disputa da licitação em planejamento será o ABERTO.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25 %.

Apresentação das Propostas de Preços

12.6. A proposta de preço deverá contemplar os seguintes documentos:

12.6. Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

12.6. Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	910
Rubrica	

12.6. Composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, conforme modelo de COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

12.6. Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

12.6. Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos da ADMINISTRAÇÃO. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

12.6. Composição de Encargos Sociais; e

12.6. Curva ABC de Serviços com BDI.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. A Concorrência Pública Eletrônica será realizada em lotes distintos, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

12.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.10. Serão desclassificadas as propostas após a fase de lances:

12.10. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

12.10. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

12.10. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	911
Rubrica	

12.10. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

12.10. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

12.10. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e

12.10. Contiverem vícios insanáveis.

12.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

12.12. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

12.13. Em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu Art. 12, inciso I e II, fica convencionado, respectivamente, que a quantidade máxima a ser adquirida é de 90% (noventa por cento), e a quantidade mínima a ser cotada por lote é de 10% (dez por cento).

Critérios de aceitabilidade de preços

12.14. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários para cada um dos itens constantes do orçamento, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global, conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

12.16. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.17. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	912
Rubrica	

12.18. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.32. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.34. Para a habilitação econômico-financeira das empresas reunidas em consórcio haverá o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	914
Rubrica	

econômico-financeira. Esse acréscimo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Qualificação Técnica

12.35. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

12.36. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

12.37. Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.

12.38. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Autarquia com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

12.39. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa;

Qualificação Técnico-Operacional

12.40. Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

12.41. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

LOTE 1

Parcela de Maior Relevância	Per	Quantitativo a ser
-----------------------------	-----	--------------------

	cent ual	comprovado
Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, executado em uma camada, de acordo com as instruções/especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.	50 %	42.262,50 t
Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "instruções para execução", do DER/RJ.	50 %	367.500,00 m²
Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 17t.	50 %	1.328.733,00 t x km

LOTE 2

Parcela de Maior Relevância	Perce ntual	Quantitativo a ser comprovado
Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, executado em uma camada, de acordo com as instruções/especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para pista.	50%	18.112,50 t

Corte mecânico com maquina fresadora, em concreto asfáltico, em áreas sem interferência, com espessura de até 5cm, inclusive coleta do material fresado em caminhão basculante, exclusive transporte para fora do canteiro de obra (vide família 04.005). O item inclui mão-de-obra com horário diurno.	50%	157.500,00 m ²
Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 17t.	50%	831.544,875 m ²

12.42. a exigência de atestados se deu por meio de critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

12.43. os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

12.44. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.45. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.46. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

12.47. A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente.

12.48. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

12.49. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

LOTE 1

Parcela de Maior Relevância
Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente.
Imprimação de base para pavimentação.
Transporte de carga de qualquer natureza.

LOTE 2

Parcela de Maior Relevância
Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente.
Corte mecânico com máquina fresadora.
Transporte de carga de qualquer natureza.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	918
Rubrica	

12.50. Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, dispostos no quadro 02, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

12.50. Profissional Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

12.50. Profissional Arquiteto ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referentes emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

12.51. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- h) Carteira de Trabalho;
- i) Certidão do CREA;
- j) Certidão do CAU;
- k) Contrato Social;
- l) Contrato de prestação de serviços;
- m) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e

n) Termo, por meio do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e com o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

12.52. Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no quadro 02, a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional com habilitação técnica equivalente conforme modelo.

12.53. A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	919
Rubrica	

12.54. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

12.55. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

12.56. Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

12.57. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

12.58. Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, conforme já disposto no item 6.

12.59. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

12.60. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	920
Rubrica	

13.3. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- d) a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- e) cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
- f) submeter à aprovação da Diretoria Operacional de Obras Indiretas da SOMAR, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
- g) cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- h) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- i) providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	921
Rubrica	

Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

j) submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

k) obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

l) responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da SOMAR devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

m) a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

n) após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

o) Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Maricá/RJ e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

b) fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	922
Rubrica	

c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

d) a SOMAR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

e) a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

f) realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

g) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

h) dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

i) assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

j) observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

l) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

m) a SOMAR juntamente com a fiscalização da Diretoria Operacional de Obras Indiretas deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.683.979,54 (oitenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

15.2. Os valores estimados para a contratação dos serviços apresentados nas propostas, por lote, serão:

Lotes	Km	Valor Estimado da Contratação
01	105	R\$ 59.510.492,76
02	45	R\$ 27.173.486,78
Total	150	R\$ 86.683.979,54

15.3. O orçamento foi elaborado com base em tabelas do Sistema Oficial de Custos EMOP utilizando o mês base de outubro de 2024, na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários.

16. REAJUSTE

16.1. Caso decorra período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação de índices setoriais, conforme artigo 3º, da Lei n.º 10.192/2001.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. Para a atualização monetária dos valores contratuais, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Este índice reflete as variações nos custos de materiais, mão de obra e serviços inerentes ao setor de construção civil, sendo amplamente aceito e aplicável a contratos de obras e serviços de engenharia.

16.4. A aplicação do reajuste contratual observará rigorosamente os limites orçamentários e as disposições legais pertinentes, resguardando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e garantindo a eficiência e continuidade dos serviços contratados.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia.

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

18. FORO

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de referência, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 29 de abril de 2025.

Elaborado por:

Revisado por:

Kevin Luiz Ferreira Brito
Eng. Civil – CREA/RJ 2019101197
Mat.: 500.069

Victor Hugo da Silva de Oliveira
Eng. Civil Crea/RJ: 2017116448
Mat.:500.266

De Acordo:

Honorato Leite Fernandes Filho
Diretor Operacional de Obras Indiretas
Mat.: 500.571

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	925
Rubrica	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1L50uAKmZe66FsBpb1NR6Muk1j_zmu_Iy/view?usp=drive_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1OtDgSyBXKGDRQXkIsvxPBv1DdlEBB1a6?usp=drive_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO IV – Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO – LOTE 1

OB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
RA: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ
LO DIVERSOS LOGRADOUROS DO
CA MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ
L:
PR
AZ 12 MESES
O:
TA EMOP -
BE OUTUBRO/2
LA: 024

LOTE 01

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.0-A	TABELA	01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		
1.1-A	EMOP	01.001.0199-0	DETERMINACAO DA ESTABILIDADE E FLUENCIA MARSHALL	50,00	UN

	quant.		quant.	
aplicação	ensaio	x	amostra por ensaio	= quantidade (un)
	24,00	x	3,00	= 72,00
ensaio de laboratório	quantidade	x	utilização (%)	= quantidade (un)
	72,00	x	70%	= 50,00

Obs.: Considerando um ensaio a cada 15 dias.

1.2-A	EMOP	01.001.0208-0	DETERMINACAO DA RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL DE MISTURAS BETUMINOSAS	50,00	UN
-------	------	---------------	---	-------	----

	quant.		quant.	
aplicação	ensaio	x	amostra por ensaio	= quantidade (un)
	24,00	x	3,00	= 72,00
ensaio de				

laborat
 ório

quanti
 dade
 (un)

utiliza
 ção
 (%)

quanti
 dade
 (un)

72,00 x 70% = 50,00

Obs.: Considerando um ensaio a cada 15 dias.

2.0 -A	TA BEL A	02	CANTEIRO DE OBRA		
2.1 -A	EM OP	02.030. 0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	210, 00	UN

aplicaç
 ão

quanti
 dade
 de
 placas
 (un)

compr
 iment
 o
 total
 (m)

distânc
 ia
 / entre
 placas
 (m)

total
 (un)

6,00 x 150.00
 0,00 / 300,00 = 3.000
 ,00

sinaliza
 ção

total
 (un)

reutiliz
 ação
 / 10,00 = 300,00

quanti
 dade
 (un)

utiliza
 ção
 (%)

quanti
 dade
 (un)

300,00 x 70% = 210,00

Obs. 1: Considerando 6 placas por serviço de pavimentação a cada 300 metros de via; Reutilização das placas em 10 vezes

3.0 -A	TA BEL A	04	TRANSPORTES		
3.1 -A	EM OP	04.005. 0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	2.65 7.46 6,00	T X KM

aplicaç
 ão

compr.
 (m)

largur
 a (m)

espess
 ura (m)

volu
 me
 (m³)

CBUQ

150.00
 0,00 x 7,00 x 0,05 = 52.50
 0,00

$$\begin{array}{l} \text{CBUQ} \\ \text{massa} \\ \text{fina} \\ \text{(T/m}^3\text{)} \end{array} \times \begin{array}{l} \text{volum} \\ \text{e (m}^3\text{)} \end{array} = \text{total (t)}$$

$$2,30 \times 52.500,00 = 120.750,00$$

$$\begin{array}{l} \text{peso} \\ \text{(t)} \end{array} \times \begin{array}{l} \text{distân} \\ \text{cia} \\ \text{(km)} \end{array} = \text{total} \\ \text{(txkm)}$$

$$120.750,00 \times 31,44 = 3.796.380,00$$

$$\begin{array}{l} \text{quanti} \\ \text{dade} \\ \text{(txkm)} \end{array} \times \begin{array}{l} \text{utiliza} \\ \text{ção} \\ \text{(\%)} \end{array} = \text{quanti} \\ \text{dade} \\ \text{(txkm)}$$

$$3.796.380,00 \times 70\% = 2.657.466,00$$

3.2 -A	EM OP	04.005. 0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	70.0 85,0 3	T X KM
-----------	----------	-------------------	---	----------------------------	-------------------

aplicaç ão	peso (t)	x	distân cia (km)	x	quanti dade (un)	x	mese s	=	total (t x km)
rolo tanden	9,400	x	16,50	x	16,00	x	12,00	=	29.779,20
rolo pneu	5,500	x	16,50	x	16,00	x	12,00	=	17.424,00
acabad ora	10,500	x	16,50	x	16,00	x	12,00	=	33.264,00
trator de pneus	6,204	x	16,50	x	16,00	x	12,00	=	19.654,27
									<u>100.121,47</u>

$$\begin{array}{l} \text{total (t} \\ \text{x km)} \end{array} \times \begin{array}{l} \text{utilizaç} \\ \text{ão (\%)} \end{array} = \text{total} \\ \text{(t x km)}$$

$$100.121,47 \times 70\% = 70.085,03$$

Obs. 1: Para a quantidade de serviços foi adotado o número média de deslocamento mensal (16 vezes) x a quantidade total de meses do contrato.

Obs. 2: Para o cálculo da média de deslocamento mensal foi adotado a média de ruas pavimentadas no mês (40 ruas), adotando 40% desse serviço para novas localizações.

Obs. 3: Dos 16 deslocamentos mensais, foi considerado que 70% será para o serviço do lote 1.

3.3 -A	EM OP	04.014. 0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	4.24 7,58	T
-----------	----------	-------------------	--	----------------------	----------

aplicação	peso (t)	x	quant. (un)	x	meses	=	total (t)
rolo tanden	9,400	x	16,00	x	12,00	=	1804,80
rolo pneu	5,500	x	16,00	x	12,00	=	1056,00
vibroacabador a trator de pneus	10,500	x	16,00	x	12,00	=	2016,00
	6,204	x	16,00	x	12,00	=	1191,17
							<u>6.067,97</u>

total (t)	x	utilização (%)	=	total (t)
6.067,97	x	70%	=	4.247,58

3.4 -A	EM OP	04.018. 0015-0	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	84.5 25,00	T
-----------	----------	-------------------	--	-----------------------	----------

aplicação	vide item	peso (t)	x	utilização (%)	=	total (t)
CB UQ	3.1-A	120.750,00	x	70%	=	84.525,00

4.0 -A	TA BEL A	05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1 -A	EM OP	05.100. 0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	15.0 48,00	UN

aplicação	quant. (un)	x	dias	x	meses	=	total (un)
mão de obra	57,00	x	22,00	x	12,00	=	15.048,00

4.2 -A	EM OP	05.100. 0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	15.0 48,00	UN
-----------	----------	-------------------	---	-----------------------	-----------

aplicação	quant. (un)	x	dias	x	meses	=	total (un)
-----------	-------------	---	------	---	-------	---	------------

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	930
Rubrica	

mão de obra 57,00 x 22,00 x 12,00 = 15.04
8,00

4.3 -A	EM OP	05.100. 0024-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	684,00	UN X M E S
-----------	----------	-------------------	--	---------------	-----------------------------------

aplicaç **quant.** **total**
ão **(un)** x **meses** = **(un x**
mes)

mão de obra 57,00 x 12,00 = 684,00

4.4 -A	EM OP	05.100. 0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	15.048,00	UN
-----------	----------	-------------------	--	------------------	-----------

aplicaç **quant.** **x** **dias** x **meses** = **total**
ão **(un)** **x** **meses** = **(un)**

mão de obra 57,00 x 22,00 x 12,00 = 15.04
8,00

5.0 -A	TABELA	08	BASES E PAVIMENTOS		
5.1 -A	EM OP	08.015. 0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOESDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	84.525,00	T

aplicaç **compri** **x** **largur** **x** **espess** **=** **volu**
ão **mento** **x** **a (m)** **x** **ura (m)** **=** **me**
(m) **(m)** **(m)** **(m³)**
150.00 7,00 0,05 52.50
0,00 0,00

volum **x** **peso** **=** **volum**
e (m³) **especi** **fico** **(t)**
(t/m³) **(t/m³)** **(t)**
52.500 2,30 120.75
,00 0,00

quantidade **x** **utiliza** **=** **quanti**
(t) **ção** **dade**
(%) **(%)** **(t)**
120.75 70% 84.525,
0,00 00

5.2 -A	EM OP	08.026. 0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	735. 000, 00	M2
-----------	----------	-------------------	--	--------------------	----

aplicaç ão	compr. (m)	x	largur a (m)	x	previsã o (%)	=	área (m²)
	150.00	x	7,00	x	70,00%	=	735.0
	0,00						00,00

Observações:	
1)	EPI e desgaste de ferramentas (pá, picareta, ferramentas, carrinhos, equipamentos de mão etc.) estão considerados através de percentual aplicado sobre a mão de obra dos itens descritos no Catálogo de Referência da EMOP

Maricá, 13 de
fevereiro de 2025.

Elabor Gabriel
ado Pinto da
por: Silva

CREA/RJ
2017117019

Mat. 500.083

Revis
ado Marcello
por: Rodrigues da Silva

CREA/RJ
20211078
87
Mat.
900.025

MEMÓRIA DE CÁLCULO – LOTE 2

OB
RA
:
LO
CA
L:
PR
AZ 12 MESES
O:
TA EMOP -
BE OUTUBRO/2
LA: 024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DIVERSOS
LOGRADOUROS DO
MUNICÍPIO DE MARICÁ -
RJ

LOTE 02

ITE M	TA BEL A	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	QUA NT.	UN ID.
----------	----------------	------------	-----------	------------	-----------

1.0 -B	TABELA	01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		
1.1 -B	EM OP	01.001. 0199-0	DETERMINACAO DA ESTABILIDADE E FLUENCIA MARSHALL	22,0 0	UN

aplicação	quant. ensaios (un)	x	quant. amostra por ensaio	=	quantidade (un)
	24,00	x	3,00	=	72,00
ensaio de laboratório	quantidade (un)	x	utilização (%)	=	quantidade (un)
	72,00	x	30%	=	22,00

Obs.: Considerando um ensaio a cada 15 dias.

1.2 -B	EM OP	01.001. 0208-0	DETERMINACAO DA RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL DE MISTURAS BETUMINOSAS	22,0 0	UN
-----------	----------	-------------------	---	-------------------------	-----------

aplicação	quant. ensaios (un)	x	quant. amostra por ensaio	=	quantidade (un)
	24,00	x	3,00	=	72,00
ensaio de laboratório	quantidade (un)	x	utilização (%)	=	quantidade (un)
	72,00	x	30%	=	22,00

Obs.: Considerando um ensaio a cada 15 dias.

2.0 -B	TABELA	02	CANTEIRO DE OBRA		
2.1 -B	EM OP	02.030. 0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	90,0 0	UN

aplicação	quantidade de placas (un)	x	comprimento total (m)	/	distância entre placas (m)	=	total (un)
	6,00	x	150,00	/	300,00	=	3,00
			0,00		0		0,00

$$\begin{array}{rcl}
 \text{total} & / & \text{reutiliz} \\
 (\text{un}) & & \text{ação} \\
 3.000,0 & / & 10,00 \\
 0 & & = 300,0 \\
 0 & & 0 \\
 \text{sinaliza} & & \\
 \text{ção} & & \\
 \\
 \text{quantid} & \times & \text{utilizaç} \\
 \text{ade (un)} & & \text{ão (\%)} \\
 300,00 & \times & 30\% \\
 & & = 90,00
 \end{array}$$

Obs. 1: Considerando 6 placas por serviço de pavimentação a cada 300 metros de via; Reutilização das placas em 10 vezes

3.0 -B	TAB EL A	04	TRANSPORTES
3.1 -B	EM OP	04.005. 0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T
			1.66 3.08 9,75
			T X KM

$$\begin{array}{rcl}
 \text{aplicaçã} & \text{compr.} & \times \text{ largura} \\
 \text{o} & (\text{m}) & (\text{m}) \\
 & 150.000 & \times 7,00 \\
 & ,00 & \times 0,05 \\
 & & = 52.5 \\
 & & 00,0 \\
 & & 0
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{CBUQ} & & \\
 \text{massa} & \times & \text{volum} \\
 \text{fina} & & \text{e (m}^3\text{)} \\
 (\text{T/m}^3\text{)} & & \\
 2,30 & \times & 52.500 \\
 & & ,00 \\
 & & = 120.7 \\
 & & 50,00
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{CBUQ} & \text{peso (t)} & \times \text{distânc} \\
 & & \text{ia (km)} \\
 120.750 & \times & 31,44 \\
 ,00 & & = 3.796 \\
 & & .380, \\
 & & 00
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{quantid} & \times & \text{utilizaç} \\
 \text{ade} & & \text{ão (\%)} \\
 (\text{txkm}) & & \\
 3.796.3 & \times & 30\% \\
 80,00 & & = 1.138 \\
 & & .914, \\
 & & 00
 \end{array}$$

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	934
Rubrica	

vid e ite m	aplicaçã o	área (m²)	x	espass ura (m)	=	volu me (m³)
		315.000,00	x	0,05	=	15.750,00
4.1 -B	rejeito fresagem	rejeito massa (T/m³) 2,30	x	volum e (m³) 15.750,00	=	total (t) 36.225,00
		peso (t) 36.225,00	x	distânc ia (km) 14,47	=	total (t x km) 524.175,75
						total (t x km) 1.138
				CBUQ (txkm)	→	.914,00
				rejeito (txkm)	→	524.175,75
						<u>1.663</u>
						.089,75

3.2 -B	EM OP	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	42.961,88	T X KM
-----------	----------	---------------	--	------------------	---------------

aplicaçã o	peso (t)	x	distânc ia (km)	x	quant idade (un)	x	mes es	=	total (t x Km)
									29.7
rolo tanden	9,400	x	16,50	x	16,00	x	12,00	=	79,20
									17.4
rola pneu	5,500	x	16,50	x	16,00	x	12,00	=	24,00
									33.2
acabad ora	10,500	x	16,50	x	16,00	x	12,00	=	64,00
									19.6
trator de pneus	6,204	x	16,50	x	16,00	x	12,00	=	54,27

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	935
Rubrica	

$$\begin{array}{rcl}
 \text{fresado} & & 43.0 \\
 \text{ra} & 13,600 \times 16,50 \times 16,00 \times 12,0 & = \\
 & & 84,8 \\
 & & 0 \\
 & & \hline
 & & 143. \\
 & & 206, \\
 & & 27
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{total (t} & \text{utiliza} & \text{total} \\
 \text{x km)} & \text{ção} & \text{(t x} \\
 & \text{(\%)} & \text{km)} \\
 143.20 & & 42.9 \\
 6,27 & \times 30\% & = 61,8 \\
 & & 8
 \end{array}$$

Obs. 1: Para a quantidade de serviços foi adotado o número média de

deslocamento mensal (16 vezes) x a quantidade total de meses do contrato.

Obs. 2: Para o cálculo da média de deslocamento mensal foi adotado a média de ruas pavimentadas no mês (40 ruas), adotando 40% desse serviço para novas localizações.

Obs. 3: Dos 16 deslocamentos mensais foi considerado que 30% será para o serviço do lote 2.

3.3 -B	EM OP	04.014. 0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	2.60 3,75	T
-----------	----------	-------------------	--	----------------------	----------

$$\begin{array}{rcl}
 \text{aplicaçã} & & \\
 \text{o} & \text{peso (t)} \times \text{quant.} & \text{mese} = \text{total} \\
 & \text{(un)} \times & \text{s} = \text{(t)} \\
 \text{rolo} & 9,400 \times 16,00 \times 12,00 & = 1804 \\
 \text{tanden} & & ,80 \\
 \text{rola} & 5,500 \times 16,00 \times 12,00 & = 1056 \\
 \text{pneu} & & ,00 \\
 \text{vibroac} & 10,500 \times 16,00 \times 12,00 & = 2016 \\
 \text{abador} & & ,00 \\
 \text{a} & & \\
 \text{trator} & 6,204 \times 16,00 \times 12,00 & = 1191 \\
 \text{de} & & ,17 \\
 \text{pneus} & & \\
 \text{fresado} & 13,600 \times 16,00 \times 12,00 & = 2611 \\
 \text{ra} & & ,20 \\
 & & \hline
 & & 8.67 \\
 & & 9,17
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{total (t)} & \times \text{utilizaç} & = \text{total} \\
 & \text{ão (\%)} & \text{(t)} \\
 8.679,1 & & 2.603 \\
 7 & \times 30\% & = ,75
 \end{array}$$

3.4 -B	EM OP	04.018. 0015-0	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	72.4 50,0 0	T
-----------	----------	-------------------	--	----------------------------	----------

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	936
Rubrica	

vid
e
ite
m

aplicaçã
o

peso (t)

x

utilizaç
ão (%)

=

total
(t)

3.1
-B

CBUQ

120.750
,00

x

30%

=

36.22
5,00

vid
e
ite
m

aplicaçã
o

peso (t)

3.1
-B

rejeito
fresage
m

36.225,
00

total
(t)

CBUQ
(t)

→

36.22
5,00

rejeito
fresag
em (t)

→

36.22
5,00

72.45
0,00

4.0 -B	TA BEL A	05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1 -B	EM OP	05.022. 0018-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS SEM INTERFERENCIA,COM ESPESSURA DE ATE 5CM,INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE,EXCLUSIVETRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	315. 000, 00	M2

aplicaçã
o

compri
mento
concret
o (m)

x

previsã
o (%)

=

comp
previs
to
(m)

150.000
,00

x

30,00
%

=

45.00
0,00

fresage
m

compri
mento
(m)

x

largura
da rua
(m)

=

área
(m²)

45.000,
00

x

7,00

=

315.0
00,00

4.2 -B	EM OP	05.100. 0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	15.3 12,0 0	UN
-----------	----------	-------------------	---	-------------------	----

aplicaç ão	quant. (un)	x	dias	x	mese s	=	total (un)
mão de obra	58,00	x	22,00	x	12,00	=	15.3 12,0 0

4.3 -B	EM OP	05.100. 0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	15.3 12,0 0	UN
-----------	----------	-------------------	---	-------------------	----

aplicaç ão	quant. (un)	x	dias	x	mese s	=	total (un)
mão de obra	58,00	x	22,00	x	12,00	=	15.3 12,0 0

4.4 -B	EM OP	05.100. 0024-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	696, 00	UN X M E S
-----------	----------	-------------------	--	------------	------------------------

aplicaç ão	quant. (un)	x	meses	=	total (un x mes)
mão de obra	58,00	x	12,00	=	696,0 0

4.5 -B	EM OP	05.100. 0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	15.3 12,0 0	UN
-----------	----------	-------------------	--	-------------------	----

aplicaç ão	quant. (un)	x	dias	x	mese s	=	total (un)
mão de obra	58,00	x	22,00	x	12,00	=	15.3 12,0 0

5.0 -B	TA BEL A	08	BASES E PAVIMENTOS		
5.1 -B	EM OP	08.015. 0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOESDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	36.2 25,0 0	T

aplicaçã o	compri mento (m)	x	largura (m)	x	espes sura (m)	=	volu me (m³)
asfalto CBUQ	150.000 ,00	x	7,00	x	0,05	=	52.5 00,0 0

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	938
Rubrica	

$$\begin{array}{rcl}
 \text{volume} & \times & \text{peso} \\
 (\text{m}^3) & & \text{específico} \\
 & & (\text{t/m}^3) \\
 52.500, & \times & 2,30 \\
 00 & & = 120.7 \\
 & & 50,00
 \end{array}$$

$$\begin{array}{rcl}
 \text{volume} & \times & \text{utilização} \\
 (\text{t}) & & (\%) \\
 120.750 & \times & 30\% \\
 ,00 & & = 36.22 \\
 & & 5,00
 \end{array}$$

5.2 -B	EM OP	08.026. 0002-0	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUÇOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	315. 000, 00	M2
-----------	----------	-------------------	--	--------------------	----

$$\begin{array}{rcl}
 \text{aplicação} & \times & \text{compr.} \\
 \text{o} & & (\text{m}) \\
 & & \times \text{ largura} \\
 & & (\text{m}) \\
 & & \times \text{ previs} \\
 & & \tilde{\text{ão}} (\%) \\
 & & = \text{ área} \\
 & & (\text{m}^2) \\
 \text{asfalto} & 150.000 & \times 7,00 \times 30,00 \\
 \text{CBUQ} & ,00 & \% = 000, \\
 & & 00
 \end{array}$$

Observações:	
1)	EPI e desgaste de ferramentas (pá, picareta, ferramentas, carrinhos, equipamentos de mão etc.) estão considerados através de percentual aplicado sobre a mão de obra dos itens descritos no Catálogo de Referência da EMOP

Maricá, 13 de
fevereiro de
2025.

**Elabora
do por:** Gabriel
Pinto da
Silva
CREA/RJ
20171170
19
Mat.
500.083

**Revi
sado
por:** Marcello
Rodrigues
da Silva
CREA/RJ
20211078
87
Mat.
900.025

ANEXO V – Composição de Custos Unitários

CUSTOS UNITÁRIOS - LOTE 01

VERIFICAÇÕES

DAT
A
BAS
E
OU
T/2
024

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	939
Rubrica	

OB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
RA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NO
MUNICÍPIO DE MARICÁ
LOC DIVERSOS LOGRADOUROS DO
AL: MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ

Nº	1. 1- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	01.001. 0199-0	DETERMINACAO DA ESTABILIDADE E FLUENCIA MARSHALL	UN	R\$ 1.251,30

R\$ 1.251,30	VER DAD EIR O	50	956, 935 608
-----------------	------------------------	----	--------------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %		
1.1	EM OP	INSU MO	0208 3	55.1 00.0 002- 1	COMPOSI CAO BASICA- ENSAIO DE LABORAT ORIO	UN	7,53 730 00	0,00	R\$ 166 ,01 55	R\$ 1.25 1,30 86

376,865

956,
935
608

Nº	1. 2- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	01.001. 0208-0	DETERMINACAO DA RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL DE MISTURAS BETUMINOSAS	UN	R\$ 196,38

R\$ 196,38	VER DAD EIR O	50	150, 185 427 6
---------------	------------------------	----	-------------------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %		
1.1	EM OP	INSU MO	0208 3	55.1 00.0 002- 1	COMPOSI CAO BASICA- ENSAIO	UN	1,18 293 50	0,00	R\$ 166 ,01 55	R\$ 196, 385 5

59,14675

150,
185
427
6

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	940
Rubrica	

					DE LABORAT ORIO					
--	--	--	--	--	-----------------------	--	--	--	--	--

Nº	2. 1- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	02.030. 0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$ 109,18

R\$ 109,18	VER DAD EIR O	21 0	518, 91
---------------	------------------------	---------	------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇ ÃO	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %		
1.1	EM OP	INSU MO	0012 5	-	TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADO R, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES	GL	0,00 400 00	0,00	R\$ 90, 610 0	R\$ 0,36 24
1.2	EM OP	INSU MO	0015 9	-	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESSURA DE 06MM	M2	0,48 000 00	0,00	R\$ 14, 010 0	R\$ 6,72 48
1.3	EM OP	INSU MO	0036 8	-	PINUS, EM PECAS DE 7,50X7,50 CM (3"X3") - GRUPOS: I,II,III E IV, DA TABELA CLASSIFICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFIC	M	3,00 000 00	0,00	R\$ 7,3 500	R\$ 22,0 500

0,84 0

100,8 0

630 0

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	941
Rubrica	

					ACOES DEPRODU TOS MADEIREI ROS DO MUNICIPI O DO RJ								
1.4	E M O P	IN SU M O	0045 3	-	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTID ADES EQUIVALE NTES, Nº12X12A 18X30	KG	0,01 200 00	0,00		R\$ 15, 450 0	R\$ 0,18 54	2,52	0
1.5	E M O P	IN SU M O	0100 4	19.0 04.0 004- 2	CAMINHA O CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,05 300 00	0,00		R\$ 203 ,26 77	R\$ 10,7 732	11,13	11,1 3
1.6	E M O P	IN SU M O	0100 6	19.0 04.0 004- 4	CAMINHA O CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	0,01 800 00	0,00		R\$ 67, 681 5	R\$ 1,21 83	3,78	3,78
1.7	E M O P	IN SU M O	0196 6	-	MAO-DE- OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	2,00 000 00	3,00		R\$ 27, 920 0	R\$ 57,5 152	420	420
1.8	E M O P	IN SU M O	0196 7	-	MAO-DE- OBRA DE CARPINTEI RO DE ESQUADRI ASDE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	0,20 000 00	3,00		R\$ 30, 070 0	R\$ 6,19 44	42	42
1.9	E M O P	IN SU M O	0199 9	-	MAO-DE- OBRA DE SERVENTE DA CONSTRU CAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	0,20 000 00	3,00		R\$ 20, 190 0	R\$ 4,15 91	42	42

Nº	3. 1- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
---------	---------	-----------	-----------	----------

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	942
Rubrica	

EM OP	04.005. 0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	R\$ 1,07	R\$ 1,07	VER DAD EIR O	3E 103 +0 64,1 6 174
----------	-------------------	---	-----------	-------------	-------------	------------------------	----------------------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃ O	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %	R\$ 274 ,45 28	R\$ 1,07 04
1.1	E M O P	IN SU M O	0218 0	19.0 04.0 016- 2	CAMINHA O BASCUL. MEDIO/PE SADO 12M3 (CP)	H	0,00 390 00	0,00	10364,11 74	103 64,1 174

Nº	3. 2- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	04.005. 0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	R\$ 2,61

R\$ 2,61	VER DAD EIR O	70 350, 08 425 5 15
-------------	------------------------	---------------------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃ O	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %	R\$ 523 ,12 41	R\$ 2,61 56
1.1	E M O P	IN SU M O	0104 2	19.0 04.0 030- 2	CARRETA P/ TRANSP. PESADO 60/80T (CP)	H	0,00 500 00	0,00	350,4251 5	350, 425 15

Nº	3. 3- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	943
Rubrica	

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024		
EM OP	04.014. 0091-1	CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	R\$ 58,88	R\$ 58,88	VER DAD EIR O 42 3,61 48 517 1

COMPOSIÇÃO									VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %	VAL OR UNI TÁRIO DO ITEM
1.1	EM OP	IN SUM O	0104 4	19.0 04.0 030- 4	CARRETA P/ TRANSP. PESADO 60/80T (CI)	H	0,02 500 00	0,00	R\$ 174 ,07 93
1.2	EM OP	IN SUM O	0199 9	-	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,10 000 00	3,00	R\$ 20, 190 0
1.3	EM OP	IN SUM O	0326 6	58.0 02.0 336- 1	CONFECÇÃO DE RAMPA DE TERRA PARA SUBIDA E DESCIDA DE EQUIPAMENTO PRESADO EM CARRETA	UN	1,00 000 00	0,00	R\$ 52, 453 3
									R\$ 4,35 20
									R\$ 2,07 96
									R\$ 52,4 533
									106,1895
									106,1895
									424,758
									424,758
									4247,58
									944,2,667671

Nº	3. 4- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024		
EM OP	04.018. 0015-0	RECEBIMENTO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHAO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	T	R\$ 1,52	R\$ 1,52	VER DAD EIR O 84 105 52 2,33 5 625
COMPOSIÇÃO						

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	945
Rubrica	

ELE ME NT OS	TA BE LA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃ O	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %	VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
1.1	EM OP	INSU MO	1461 3	-	REFEICAO (QUENTIN HA)	UN	1,00 000 00	0,00	R\$ 18, 000 0	R\$ 18,0 000

15048 0

Nº	4. 3- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	05.100. 0024-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNX MES	R\$ 300,00

R\$ 300,00	VER DAD EIRO
---------------	--------------------

68
4 0

COMPOSIÇÃO										VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TA BE LA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃ O	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %	VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
1.1	EM OP	INSU MO	1461 4	-	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIO S MEDICOS E ODONTOL OGICOS, CONFOR ME CONVENC AO DO TRABALH O PARA CONSTRU CAO CIVIL	MES	1,00 000 00	0,00	R\$ 300 ,00 00	R\$ 300, 000 0

684 0

Nº	4. 4- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	946
Rubrica	

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	05.100. 0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	R\$ 7,39

R\$ 7,39	VER DAD EIR O	15 04 8	0
-------------	------------------------	---------------	---

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %		
1.1	EMP O P	INSU MO	1461 5	-	VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA BASE MODALCIDADE RJ), DESCONT O DE 1% CONF. CONV. COLETIVA, BASE SALARIO CODIGO 01968	UN	1,00 000 00	0,00	R\$ 7,3 910	R\$ 7,39 10

15048 0

Nº	5. 1- A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	08.015. 0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUCOES/ESPECIFICACOESDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	R\$ 481,42

R\$ 481,42	VER DAD EIR O	84 52 5	844 40,4 75
---------------	------------------------	---------------	-------------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %		

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	947
Rubrica	

										CÓDIGO		
1.1	EMP	INSUMO	00007	-	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL	KG	52,1739000	3,00	R\$ 4,5241	R\$ 243,1211	4409998,898	0
1.2	EMP	INSUMO	00149	-	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACO DE 50KG, CONFORME ABNT NBR 16697	KG	10,6226000	3,00	R\$ 0,5900	R\$ 6,4554	897875,265	0
1.3	EMP	INSUMO	01013	19.005.016-2	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	H	0,0037100	0,00	R\$ 121,5837	R\$ 0,4511	313,58775	313,58775
1.4	EMP	INSUMO	01015	19.005.016-4	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	H	0,0295900	0,00	R\$ 48,3958	R\$ 1,4320	2501,09475	2501,09475
1.5	EMP	INSUMO	01016	19.006.002-2	ROLO COMPACT . 6 A 9T, MOTOR DIESEL 55CV,INCLUSIVE OPERADOR (CP)	H	0,0193000	0,00	R\$ 175,8274	R\$ 3,3935	1631,3325	1631,3325
1.6	EMP	INSUMO	01018	19.006.002-4	ROLO COMPACT . 6 A 9T, MOTOR DIESEL 55CV,INCLUSIVE OPERADOR (CI)	H	0,0140000	0,00	R\$ 79,7950	R\$ 1,1171	1183,35	1183,35
1.7	EMP	INSUMO	01057	19.006.011-2	USINA P/MIST.BETUM.QUENTE P/60A90T /H(CP)	H	0,0299700	0,00	R\$ 3.806,8428	R\$ 114,0911	2533,21425	40531,428
1.8	EMP	INSUMO	01059	19.006.011-4	USINA P/MIST.BETUM.QUENTE P/60A90T /H(CI)	H	0,0033300	0,00	R\$ 1.176,2782	R\$ 3,9170	281,46825	4503,492
1.9	EMP	INSUMO	01078	19.006.019-2	VIBROACABADORA ASF., DIESEL 69CV (CP)	H	0,0107200	0,00	R\$ 381,5895	R\$ 4,0906	906,108	1812,216

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	948
Rubrica	

1.10	EMP	INSUM	01080	19.06.019-4	VIBROACABADORA ASF., DIESEL 69CV (CI)	H	0,0225800	0,00	R\$ 186,7475	R\$ 4,2168	1908,5745	3817,149
1.11	EMP	INSUM	01818	19.06.006-2	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO,99 HP (CP)	H	0,0095000	0,00	R\$ 205,7590	R\$ 1,9547	802,9875	802,9875
1.12	EMP	INSUM	01820	19.06.006-4	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO,99 HP (CI)	H	0,0238000	0,00	R\$ 93,2500	R\$ 2,2194	2011,695	2011,695
1.13	EMP	INSUM	01894	19.06.023-2	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	H	0,0037100	0,00	R\$ 21,3294	R\$ 0,0791	313,58775	0
1.14	EMP	INSUM	01895	19.06.023-4	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CI)	H	0,0295900	0,00	R\$ 8,5298	R\$ 0,2524	2501,09475	0
1.15	EMP	INSUM	01979	-	MAO-DE-OBRA DE LABORATORISTA DE SOLOS A,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,0333000	3,00	R\$ 38,5900	R\$ 1,3236	2814,6825	2814,6825
1.16	EMP	INSUM	01999	-	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,2664000	3,00	R\$ 20,1900	R\$ 5,5400	22517,46	22517,46
1.17	EMP	INSUM	14543	-	PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAOMETROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	0,5169000	3,00	R\$ 96,0000	R\$ 51,1111	43690,9725	0
1.18	EMP	INSUM	14574	-	PO DE PEDRA, PARA REGIAOMETROPOLITANA	T	0,4340000	3,00	R\$ 82,0000	R\$ 36,6556	36683,85	0

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	949
Rubrica	

					DO RIO DE JANEIRO					
--	--	--	--	--	-------------------	--	--	--	--	--

Nº	5.2-A	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	-------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	08.026. 0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	R\$ 9,11

R\$ 9,11	VER DAD EIR O	7E +0 5	537 2,85
-------------	------------------------	---------------	-------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDIG O	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %		
1.1	EM OP	INSU MO	0003 8	-	ASFALTO DILUIDO, CM-30, A GRANEL	KG	1,30 000 00	0,00	R\$ 6,5 083	R\$ 8,46 08
1.2	EM OP	INSU MO	0101 3	19.0 05.0 016- 2	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	H	0,00 019 00	0,00	R\$ 121 ,58 37	R\$ 0,02 31
1.3	EM OP	INSU MO	0101 5	19.0 05.0 016- 4	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	H	0,00 058 00	0,00	R\$ 48, 395 8	R\$ 0,02 81
1.4	EM OP	INSU MO	0103 0	19.0 06.0 013- 2	SISTEMA AQUECIMENTO C/UM TANQUE FIXO DE30.000 LITROS (CP)	H	0,00 077 00	0,00	R\$ 215 ,61 40	R\$ 0,16 60
1.5	EM OP	INSU MO	0107 2	19.0 06.0 016- 2	DISTRIBUIDOR DE ASFALTO SOB PRESSAO (CP)	H	0,00 077 00	0,00	R\$ 423 ,97 41	R\$ 0,32 65
1.6	EM OP	INSU MO	0189 4	19.0 06.0 023- 2	VASSOURA MEC. REBOCAVEL LARG. 2,44M (CP)	H	0,00 019 00	0,00	R\$ 21, 329 4	R\$ 0,00 41
1.7	EM OP	INSU MO	0189 5	19.0 06.0 023- 4	VASSOURA MEC. REBOCAV	H	0,00 058 00	0,00	R\$ 8,5 298	R\$ 0,00 49

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	950
Rubrica	

					EL LARG. 2,44M (CI)					
1.8	E M O P	IN SU M O	0199 9	-	MAO-DE- OBRA DE SERVENTE DA CONSTRU CAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	0,00 500 00	3,00	R\$ 20, 190 0	R\$ 0,10 40

3675 367
5

Maricá, 13 de
fevereiro de 2025.

TO 113.
TA 179,
L= 85

Elab
orad
o
por:

Gabriel Pinto da
Silva

CREA/RJ
2017117019

Mat.
500.
083

Revi
sado
por:

Marcello
Rodrigues
da Silva

CREA/RJ
202110788
7

Mat.
900.
025

CUSTOS UNITÁRIOS - LOTE 02

VERIFICAÇÕES

DAT
A
BAS
E

OU
T/2
024

OB
RA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO NO
MUNICÍPIO DE MARICÁ

LOC
AL: DIVERSOS LOGRADOUROS DO
MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ

Nº	1. 1- B	COMPOSIÇÃO DO ITEM		
TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	951
Rubrica	

EM OP	01.001.0199-0	DETERMINACAO DA ESTABILIDADE E FLUENCIA MARSHALL	UN	R\$ 1.251,30	R\$ 1.251,30	VER DAD EIR O	50	956,935608
-------	---------------	--	----	--------------	--------------	---------------	----	------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNITÁRIO DO ITEM	VAL OR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	CÓD. REUTILIZÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %		
1.1	EMPOMO	INSUMO	02083	55.100.0002-1	COMPOSICAO BASICA-ENSAIO DE LABORATORIO	UN	7,5373000	0,00	R\$ 166,0155	R\$ 1.251,3086

376,865956,935608

Nº	1.2-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	-------	--------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OUT/2024
EM OP	01.001.0208-0	DETERMINACAO DA RESISTENCIA A TRACAO POR COMPRESSAO DIAMETRAL DE MISTURAS BETUMINOSAS	UN	R\$ 196,38

R\$ 196,38VER DAD EIR O50150,1854276

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNITÁRIO DO ITEM	VAL OR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	CÓD. REUTILIZÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %		
1.1	EMPOMO	INSUMO	02083	55.100.0002-1	COMPOSICAO BASICA-ENSAIO DE LABORATORIO	UN	1,1829350	0,00	R\$ 166,0155	R\$ 196,3855

59,14675150,1854276

Nº	2.1-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	-------	--------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OUT/2024
--------	--------	-----------	---------	----------

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	952
Rubrica	

EM OP	02.030. 0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	R\$ 109,18	R\$ 109,18	VER DAD EIR O	21 518, 0 91
----------	-------------------	--	----	---------------	---------------	------------------------	-----------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TA BE LA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃ O	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %		
1.1	E M O P	IN SU MO	0012 5	-	TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADO R, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES	GL	0,00 400 00	0,00	R\$ 90, 610 0	R\$ 0,36 24
1.2	E M O P	IN SU MO	0015 9	-	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESSURA DE 06MM	M2	0,48 000 00	0,00	R\$ 14, 010 0	R\$ 6,72 48
1.3	E M O P	IN SU MO	0036 8	-	PINUS, EM PECAS DE 7,50X7,50 CM (3"X3") - GRUPOS: I,II,III E IV, DA TABELA CLASSIFICATORIA MUNICIPAL DE ESPECIFICACOES DEPRODUTOS MADEIREIROS DO MUNICIPIO DO RJ	M	3,00 000 00	0,00	R\$ 7,3 500	R\$ 22,0 500
1.4	E M O P	IN SU MO	0045 3	-	PREGO COM OU SEM CABECA, EM	KG	0,01 200 00	0,00	R\$ 15, 450 0	R\$ 0,18 54

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	953
Rubrica	

					CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12A 18X30								
1.5	EMP	INSUMO	01004	19.04.004-2	CAMINHÃO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,0530000	0,00		R\$ 203,2677	R\$ 10,7732	11,13	11,13
1.6	EMP	INSUMO	01006	19.04.004-4	CAMINHÃO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	0,0180000	0,00		R\$ 67,6815	R\$ 1,2183	3,78	3,78
1.7	EMP	INSUMO	01966	-	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,0000000	3,00		R\$ 27,9200	R\$ 57,5152	420	420
1.8	EMP	INSUMO	01967	-	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,2000000	3,00		R\$ 30,0700	R\$ 6,1944	42	42
1.9	EMP	INSUMO	01999	-	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,2000000	3,00		R\$ 20,1900	R\$ 4,1591	42	42

Nº	3.1-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	-------	--------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OUT/2024		
EMP	04.005.0163-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	TXKM	R\$ 1,07	R\$ 1,07	VERDADERO 3E 103 +0 64,1 6 174

COMPOSIÇÃO		
------------	--	--

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	955
Rubrica	

ELE ME NT OS	TA BE LA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃ O	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %	VAL OR UNI TÁRI O DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO		
1.1	E M O P	IN SU M O	0104 4	19.0 04.0 030- 4	CARRETA P/ TRANSP. PESADO 60/80T (CI)	H	0,02 500 00	0,00	R\$ 174 ,07 93	R\$ 4,35 20	106,1895	106, 189 5
1.2	E M O P	IN SU M O	0199 9	-	MAO-DE- OBRA DE SERVENTE DA CONSTRU CAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	0,10 000 00	3,00	R\$ 20, 190 0	R\$ 2,07 96	424,758	424, 758
1.3	E M O P	IN SU M O	0326 6	58.0 02.0 336- 1	CONFECÇ AO DE RAMPA DE TERRA PARA SUBIDAE DESCIDA DE EQUIPAM ENTO PRESADO EM CARRETA	UN	1,00 000 00	0,00	R\$ 52, 453 3	R\$ 52,4 533	4247,58	944 2,66 767 1

Nº	3. 4- B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	---------------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	04.018. 0015-0	RECEBIMENTO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA DE CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3 OU 15T	T	R\$ 1,52

R\$ 1,52	VER DAD EIR O	84 52 5	105 2,33 625
-------------	------------------------	---------------	--------------------

COMPOSIÇÃO										VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TA BE LA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃ O	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %	VAL OR UNI TÁRI O DO ITE M	

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	956
Rubrica	

1.1	EMP	INSUM	01267	19.04.014-2	CAMINHA O BASCUL. NO TOCO 8 A 10M3 (CP)	H	0,0025500	0,00	R\$ 277,9914	R\$ 0,7089	215,53875	215,53875
1.2	EMP	INSUM	01269	19.04.014-4	CAMINHA O BASCUL. NO TOCO, 8 A 10M3 (CI)	H	0,0099000	0,00	R\$ 82,8387	R\$ 0,8201	836,7975	836,7975

Nº	4.1-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	-------	--------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OUT/2024
EMOP	05.022.0018-0	CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA,EM CONCRETO ASFALTICO,EM AREAS SEM INTERFERENCIA,COM ESPESSURA DE ATE 5CM,INCLUSIVECOLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE,EXCLUSIVETRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA(VIDE FAMILIA 04.005).O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO	M2	R\$ 7,74

R\$ 7,74	VERDADERO	3E +05	122 76,684
----------	-----------	--------	------------

COMPOSIÇÃO									VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	CÓD. REUTILIZÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %		
1.1	EMP	INSUMO	01010	19.04.020-2	CAMINHÃO TANQUE 6000L (CP)	H	0,0000636	0,00	R\$ 208,0277	R\$ 0,0132
1.2	EMP	INSUMO	01012	19.04.020-4	CAMINHÃO TANQUE 6000L (CI)	H	0,0005700	0,00	R\$ 67,6496	R\$ 0,0386
1.3	EMP	INSUMO	01267	19.04.014-2	CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO 8 A 10M3 (CP)	H	0,0076000	0,00	R\$ 277,9914	R\$ 2,1127
1.4	EMP	INSUMO	01269	19.04.014-4	CAMINHÃO BASCUL. NO TOCO, 8 A 10M3 (CI)	H	0,0001800	0,00	R\$ 82,8387	R\$ 0,0149
1.5	EMP	INSUMO	01678	19.05.006-2	MAQUINA FRESADOR A FRIO MOTOR	H	0,0076000	0,00	R\$ 684,5616	R\$ 5,2027

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	957
Rubrica	

					105 KW (CP)					
1.6	EMP	INSUMO	01680	19.005.0006-4	MAQUINA FRESADOR A FRIO MOTOR 105 KW (CI)	H	0,0001800	0,00	R\$ 304,4436	R\$ 0,0548
1.7	EMP	INSUMO	01999	-	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	0,0150000	3,00	R\$ 20,1900	R\$ 0,3119

56,7 113,4

4725 4725

Nº	4.2-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	-------	--------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OUT/2024
EMOP	05.100.0020-0	CAFE DA MANHA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	R\$ 9,50

R\$ 9,50	VERDAD EIRO	150480
----------	-------------	--------

COMPOSIÇÃO									VALOR UNITÁRIO	VALOR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	CÓD. REUTILIZÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %		
1.1	EMP	INSUMO	14612	-	CAFE DA MANHA	UN	1,0000000	0,00	R\$ 9,5000	R\$ 9,5000

15048 0

Nº	4.3-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	-------	--------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OUT/2024
EMOP	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICÕES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	R\$ 18,00

R\$ 18,00	VERDAD EIRO	150480
-----------	-------------	--------

COMPOSIÇÃO									VALOR UNITÁRIO	VALOR RELATIVO
ELEME	TABELA	TIPO	CÓDIGO	CÓD. REU	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. UTIL	PERCENTUA		

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	958
Rubrica	

NT OS				TILIZ ÁVEL			IZAD A	L ACR ESCI DO %	IO DO ITE M	O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
1.1	E M O P	IN SU MO	1461 3	-	REFEICAO (QUENTIN HA)	UN	1,00 000 00	0,00	R\$ 18, 000 0	R\$ 18,0 000

15048 0

Nº	4. 4-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	--------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	05.100. 0024-0	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS,CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL	UNX MES	R\$ 300,00

R\$ 300,00	VER DAD EIR O	68 4 0
------------	---------------	--------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNITÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TA BE LA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃ O	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %		
1.1	E M O P	IN SU MO	1461 4	-	CESTA BASICA E AUXILIO SAUDE COM BENEFICIO S MEDICOS E ODONTOL OGICOS, CONFOR ME CONVENC AO DO TRABALH O PARA CONSTRU CAO CIVIL	MES	1,00 000 00	0,00	R\$ 300 ,00 00	R\$ 300, 000 0

684 0

Nº	4. 5-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	--------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
---------	---------	-----------	-----------	----------

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	959
Rubrica	

EM OP	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	R\$ 7,39	R\$ 7,39	VER DAD EIR O	15 04 8 0
-------	---------------	--	----	----------	----------	---------------	-----------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNITÁRIO DO ITEM	VAL OR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	CÓD. REUTILIZÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %		
1.1	EMP	INSUMO	14615	-	VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA BASE MODALCIDADE RJ), DESCONTADO DE 1% CONF. CONV. COLETIVA, BASE SALARIO CODIGO 01968	UN	1,000000	0,00	R\$ 7,3910	R\$ 7,3910

Nº	5.1-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	-------	--------------------

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OUT/2024			
EM OP	08.015.0060-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,EXECUTADO EM UMA CAMADA,DE ACORDO COM AS INSTRUcoes/ESPECIFICACOESDO CONTRATANTE,COMPREENDENDO PREPARO,ESPALHAMENTO E COMPACTACAO MECANICOS E OS MATERIAIS,EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA	T	R\$ 481,42	R\$ 481,42	VER DAD EIR O	84 844 52 40,4 5 75

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNITÁRIO DO ITEM	VAL OR RELATIVO A QUANTIDADE NO CÓDIGO
ELEMENTOS	TABELA	TIPO	CÓDIGO	CÓD. REUTILIZÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. UTILIZADA	PERCENTUAL ACRESCIDO %		

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	960
Rubrica	

1.1	EMP	INSUM	00007	-	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL	KG	52,1739000	3,00	R\$ 4,5241	R\$ 243,1211	4409998,898	0
1.2	EMP	INSUM	00149	-	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, EM SACO DE 50KG, CONFORME ABNT NBR 16697	KG	10,6226000	3,00	R\$ 0,5900	R\$ 6,4554	897875,265	0
1.3	EMP	INSUM	01013	19.005.016-2	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	H	0,0037100	0,00	R\$ 121,5837	R\$ 0,4511	313,58775	313,58775
1.4	EMP	INSUM	01015	19.005.016-4	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	H	0,0295900	0,00	R\$ 48,3958	R\$ 1,4320	2501,09475	2501,09475
1.5	EMP	INSUM	01016	19.006.002-2	ROLO COMPACT . 6 A 9T, MOTOR DIESEL 55CV,INCL USIVE OPERADOR (CP)	H	0,0193000	0,00	R\$ 175,8274	R\$ 3,3935	1631,3325	1631,3325
1.6	EMP	INSUM	01018	19.006.002-4	ROLO COMPACT . 6 A 9T, MOTOR DIESEL 55CV,INCL USIVE OPERADOR (CI)	H	0,0140000	0,00	R\$ 79,7950	R\$ 1,1171	1183,35	1183,35
1.7	EMP	INSUM	01057	19.006.011-2	USINA P/MIST.BE TUM.QUE NTE P/60A90T /H(CP)	H	0,0299700	0,00	R\$ 3.806,8428	R\$ 114,0911	2533,21425	40531,428
1.8	EMP	INSUM	01059	19.006.011-4	USINA P/MIST.BE TUM.QUE NTE P/60A90T /H(CI)	H	0,0033300	0,00	R\$ 1.176,2782	R\$ 3,9170	281,46825	4503,492
1.9	EMP	INSUM	01078	19.006.019-2	VIBROACABADORA ASF., DIESEL 69CV (CP)	H	0,0107200	0,00	R\$ 381,5895	R\$ 4,0906	906,108	1812,216
1.10	EMP	INSUM	01080	19.006.019-4	VIBROACABADORA ASF.,	H	0,0225800	0,00	R\$ 186,7475	R\$ 4,2168	1908,5745	3817,149

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	961
Rubrica	

					DIESEL 69CV (CI)								
1.11	E M O P	IN SU M O	0181 8	19.0 06.0 006- 2	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AU TOPROPEL IDO,99 HP (CP)	H	0,00 950 00	0,00		R\$ 205 ,75 90	R\$ 1,95 47	802,9875	802, 987 5
1.12	E M O P	IN SU M O	0182 0	19.0 06.0 006- 4	ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AU TOPROPEL IDO,99 HP (CI)	H	0,02 380 00	0,00		R\$ 93, 250 0	R\$ 2,21 94	2011,695	201 1,69 5
1.13	E M O P	IN SU M O	0189 4	19.0 06.0 023- 2	VASSOUR A MEC. REBOCAV EL LARG. 2,44M (CP)	H	0,00 371 00	0,00		R\$ 21, 329 4	R\$ 0,07 91	313,5877 5	0
1.14	E M O P	IN SU M O	0189 5	19.0 06.0 023- 4	VASSOUR A MEC. REBOCAV EL LARG. 2,44M (CI)	H	0,02 959 00	0,00		R\$ 8,5 298	R\$ 0,25 24	2501,094 75	0
1.15	E M O P	IN SU M O	0197 9	-	MAO-DE- OBRA DE LABORAT ORISTA DE SOLOS A,INCLUSI VE ENCARGO S SOCIAIS	H	0,03 330 00	3,00		R\$ 38, 590 0	R\$ 1,32 36	2814,682 5	281 4,68 25
1.16	E M O P	IN SU M O	0199 9	-	MAO-DE- OBRA DE SERVENTE DA CONSTRU CAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	H	0,26 640 00	3,00		R\$ 20, 190 0	R\$ 5,54 00	22517,46	225 17,4 6
1.17	E M O P	IN SU M O	1454 3	-	PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAOM ETROPOLI TANA DO RIO DE JANEIRO	T	0,51 690 00	3,00		R\$ 96, 000 0	R\$ 51,1 111	43690,97 25	0
1.18	E M O P	IN SU M O	1457 4	-	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPO LITANA DO RIO DE JANEIRO	T	0,43 400 00	3,00		R\$ 82, 000 0	R\$ 36,6 556	36683,85	0

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	962
Rubrica	

Nº	5. 2-B	COMPOSIÇÃO DO ITEM
----	-----------	--------------------

TAB ELA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNI DAD E	OUT/2024
EM OP	08.026. 0002-0	PINTURA DE LIGACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	R\$ 2,32

R\$ 2,32	VER DAD EIR O	3E +0 5	132 6,15
-------------	------------------------	---------------	-------------

COMPOSIÇÃO									VAL OR UNI TÁR IO DO ITE M	VAL OR REL ATIV O A QUA NTID ADE NO CÓD IGO
ELE ME NT OS	TAB ELA	TIP O	CÓDI GO	CÓD. REU TILIZ ÁVEL	DESCRIÇÃO	UN	QUA NT. UTIL IZAD A	PER CEN TUA L ACR ESCI DO %		
1.1	EM OP	INSU MO	0043 1	-	EMULSAO ASFALTICA CATIONIC A, RR-1C, A GRANEL	KG	0,55 000 00	0,00	R\$ 3,5 043	R\$ 1,92 74
1.2	EM OP	INSU MO	0101 3	19.0 05.0 016- 2	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CP)	H	0,00 016 00	0,00	R\$ 121 ,58 37	R\$ 0,01 95
1.3	EM OP	INSU MO	0101 5	19.0 05.0 016- 4	TRATOR DE PNEUS DIESEL 63CV (CI)	H	0,00 031 00	0,00	R\$ 48, 395 8	R\$ 0,01 50
1.4	EM OP	INSU MO	0103 0	19.0 06.0 013- 2	SISTEMA AQUECIM ENTO C/UM TANQUE FIXO DE30.000 LITROS (CP)	H	0,00 047 00	0,00	R\$ 215 ,61 40	R\$ 0,10 13
1.5	EM OP	INSU MO	0107 2	19.0 06.0 016- 2	DISTRIBUI DOR DE ASFALTO SOB PRESSAO (CP)	H	0,00 047 00	0,00	R\$ 423 ,97 41	R\$ 0,19 93
1.6	EM OP	INSU MO	0189 4	19.0 06.0 023- 2	VASSOUR A MEC. REBOCAV EL LARG. 2,44M (CP)	H	0,00 016 00	0,00	R\$ 21, 329 4	R\$ 0,00 34
1.7	EM OP	INSU MO	0189 5	19.0 06.0 023- 4	VASSOUR A MEC. REBOCAV EL LARG. 2,44M (CI)	H	0,00 031 00	0,00	R\$ 8,5 298	R\$ 0,00 26
1.8	EM	INSU	0199 9	-	MAO-DE- OBRA DE SERVENTE	H	0,00 280 00	3,00	R\$ 20,	R\$ 0,05 82

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	963
Rubrica	

	O	M			DA				190	
	P	O			CONSTRU				0	
					CAO CIVIL,					
					INCLUSIVE					
					ENCARGO					
					S SOCIAIS					

Maricá, 13 de
fevereiro de 2025.

TO 121.
TA 409,
L = 83

Elab		Revi	Marcello
orad	Gabriel Pinto da	sado	Rodrigues
o	Silva	por:	da Silva
por:			
	CREA/RJ		CREA/RJ
	2017117019		202110788
			7
	Mat.		Mat.
	500.		900.
	083		025

ANEXO VI – Composição de Custos Reutilizáveis

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1mRjVREhmAoYoOK2i8iSusQUpEzpjXCbS?usp=sharing>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO VII – Composição do BDI

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1A8Z9AtdfKiPn8F8XzAB8tZHqb_X1-42?usp=sharing



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	964
Rubrica	

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO VIII – Matriz de Risco

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1O_K2B-3SYZhQcNQScZuGAEI0sBKL4dX3/view?usp=drive_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

ANEXO IX – Memorial Descritivo

Acesso disponível no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/1qdhHEWFHkoDVffEZMZpGH1ex2jC07op/view?usp=sharing>

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em pen drive se o Edital for retirado na CPL.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	965
Rubrica	

Anexo X – Modelo de Minuta Contratual**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato celebrado entre a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, por meio da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a prestação de serviços de _____, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, entidade da Administração Indireta do Município de Maricá/RJ, por meio da Diretoria Operacional de Obras Indiretas, a seguir denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor _____ [qualificação completa], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP CE Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	966
Rubrica	

alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [descrição dos serviços], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico (Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº ____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Primeiro – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/____, no Projeto Básico, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. ____, do processo administrativo nº ____/_____.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	967
Rubrica	

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto **nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS e INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis, **conforme previsto no Capítulo VIII, Seção I, arts. 72 a 74 do Decreto Municipal nº 078/2025**.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	968
Rubrica	

devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	969
Rubrica	

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde: R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

“Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.”

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

“Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.”

“Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	970
Rubrica	

coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.”

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A forma e regime de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Projeto Básico (Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº ____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou diretor requisitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	971
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a)_____ [Arquiteto(a), se for o caso], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	972
Rubrica	

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. *[A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço – preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]*

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a)** Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b)** O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	973
Rubrica	

$PLO \times PUEII \div PUII = \text{-----} PO$

Onde: PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (_____) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (_____), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato: **a)** as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários; **b)** o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior; **c)** para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade _____ no valor de R\$ _____ equivalente a ____% (*por extenso*) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A SOMAR se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	974
Rubrica	

e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

7) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

“Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela SOMAR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.”

“Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**”

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	975
Rubrica	

“Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.”

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

“Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.”

“Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.”

“Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.”

“Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.”

“Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.”

“Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	976
Rubrica	

pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.”

“Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**”

“Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.”

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

“Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.”

“Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.”

“Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.”

“Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante,

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	977
Rubrica	

independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.”

“Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação **das sanções previstas neste Contrato.**”

“Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.”

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

“Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.”

“Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**”

“Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	978
Rubrica	

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	979
Rubrica	

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas **da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	980
Rubrica	

assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b)** depósito de valores em conta vinculada;
- c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII– cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	981
Rubrica	

Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], na forma do Decreto

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	982
Rubrica	

Municipal nº 078/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025 mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo ____.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	983
Rubrica	

solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SOMAR poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	986
Rubrica	

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	987
Rubrica	

pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na **alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput* desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente da SOMAR] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECURSOS

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	988
Rubrica	

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do *caput* da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do *caput* da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	989
Rubrica	

demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, *caput*, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	990
Rubrica	

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 078/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	991
Rubrica	

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (__) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, ____ de ____ de ____ .

Diretor de ____ (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	992
Rubrica	

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	993
Rubrica	

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	994
Rubrica	

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	995
Rubrica	

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	996
Rubrica	

ANEXO XV
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
____/____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	997
Rubrica	

ANEXO XVI**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART.
63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	998
Rubrica	

ANEXO XVII**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO****ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	999
Rubrica	

ANEXO XVIII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1000
Rubrica	

ANEXO XIX MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Maricá, _____ de _____ de _____.

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1001
Rubrica	

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____, com sede à *[endereço da sociedade empresarial]*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1002
Rubrica	

ANEXO XXI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1003
Rubrica	

ANEXO XXII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-

[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____ ,na _____ [endereço do órgão contratante], a SOMAR, por meio da _____ [diretoria], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e suas alterações que constam nos Decretos 1.235/23, 1.340/24 e 1575/2024**, em face do resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e no Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro – É Órgãos Participante desta Ata:

A) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1004
Rubrica	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo I a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço/bem;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1005
Rubrica	

f) as penalidades.

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DOS BENS.

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1006
Rubrica	

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais e os serviços, observadas as condições do Projeto Básico (Anexo II) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo II), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1007
Rubrica	

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) Advertência;
- (f) Multa;
- (g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” corresponderá a 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1008
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1009
Rubrica	

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1010
Rubrica	

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras da mencionada Concorrência. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.



SOMAR	
Processo nº	2841/2025
Data de início	03/02/2025
Folha	1011
Rubrica	

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					
FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF:					
RG:					
E-MAIL:					
TELEFONE:					